

**EDITAL nº 06/2025 - DELIBERAÇÃO QUANTO A DATA DE CORTE E OUTRAS OBSERVAÇÕES
SOBRE OS ELEITORES DO PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES CONSELHOS
ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPREF – EXERCÍCIOS 2026 e 2027**

Resolução n.º 06, de 05 de Novembro de 2025.

O Presidente da Comissão Eleitoral, após a decisão da Comissão Eleitoral e no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 240/2025 – IPREF.

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os servidores ativos e inativos (aposentados) que possuem cadastro nos respectivos órgãos estão elegíveis para a votação que ocorrerá dos Conselhos Administrativo e Fiscal, respeitando a data de corte do dia 01/10/2025, seja para entrada no serviço público ou aposentação.

Art.2º - Para o pleito eleitoral foram utilizadas as bases cadastrais fornecidas pelos RH's dos entes empregadores e/ou administrador da base de dados dos aposentados, respeitando exclusivamente a última atualização ocorrida até o dia 01/10/2025, e, assim, atualizações efetuadas após esse período não serão observadas para efeitos do pleito eleitoral.

Art. 3º - Com o objetivo de preservar a segurança e integridade do pleito eleitoral, os dados dos servidores ativos e inativos (aposentados) que apresentaram duplicidades e inconsistências na base de dados fornecidas pelos RH's dos entes empregadores e/ou administrador da base de dados dos aposentados, foram suprimidos podendo implicar em impossibilidade técnica desses servidores ativos ou inativos (aposentados) de votar.

Art. 4º - Em face do contido nos Art. 2º e 3º desta resolução e demais ocorrências, os servidores ativos ou inativos (aposentados) poderão ligar no IPREF no dia da eleição (13/11/2025), através do número de telefone (11)24616363, exclusivamente no horário compreendido entre 8h00 e 17h00, em que a Comissão Eleitoral, Fiscais e a empresa contratada estarão presentes na realização do pleito e à disposição para viabilizar ou não, dentro dos critérios estabelecidos em regulamentos e resoluções, a correção das duplicidades e inconsistências de dados apresentadas e a votação do eleitor.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 05 de novembro de 2025.

WILSON ROBERTO MORALES
Presidente da Comissão Eleitoral